



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1256,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1241 DE 22 DE SETEMBRO DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2015, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário ao Substitutivo 001 ao Projeto de Lei nº 062/2015, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterada a redação do artigo segundo constante da lei nº 1.241 de 22 de setembro de 2015, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º-O Programa de que trata esta lei será gerenciado por Comissão constituída de 7 (sete) membros sendo;

01 (um) representantes do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

01 (um) representante do Departamento de Projetos, Obras e Serviços;

01 (um) representante do Departamento Desenvolvimento e Ação Social;

01 (um) representante do Departamento de Saúde;

01 (um) representante do Departamento de Finanças;

01 (um) representante do Departamento Jurídico;

01 (um) representante do Gabinete do Sr. Prefeito.”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal